



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2018.

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



Processo Licitatório n. 244/2018

Modalidade: Pregão n. 79/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

Prezado Senhor Assessor Jurídico,

Solicitaram-nos diversas secretarias a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços tendo como objeto a **aquisição de material de ti, equipamentos de informática e equipamentos para escritório, para atender às necessidades de diversos departamentos, superintendências e secretarias da prefeitura municipal de pouso alegre – mg.** A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 244/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS DIVERSAS

DATA DE ABERTURA: 30/08/2018

HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2.545/02 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.**

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A entrega deverá ser realizada nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A empresa vencedora somente fará a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	93	02010412200011001449052001001001 RECURSO PRÓRIO	GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	137	02020412200011006449052001001001 RECURSO PRÓRIO	SUPERINT. RECURSOS MATERIAIS



DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	460	02041339200161376449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUPERINT. DE CULTURA
Material de Consumo	1222	02071339200052552339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUPERINT. DE CULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	358	02071236100041157449052001472005 QESE FEDERAL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Material de Consumo	385	02021236100042053339030001472005 QESE FEDERAL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	1020	02050412200071020449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. DES. ECONÔMICO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	939	02152678200131077449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. TRÂNSITO
Material de Consumo	927	02150412200012068339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. TRÂNSITO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	907	02140412200011083449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. GESTÃO DE PESSOAS
Material de Consumo	914	02140412200012073339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. GESTÃO DE PESSOAS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	238	02060824400091022449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. POLÍTICAS SOCIAIS
Material de Consumo	261	02060824400092026339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. POLÍTICAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	565	02101854100111104449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
------------------	--------------	----------------	-------------------



Equipamentos e Material Permanente	525	02091545100131162449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. DE OBRAS
------------------------------------	-----	--	---------------

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	183	02040412200051103449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. LAZER E TURISMO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	168	02032060500121012449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Equipamentos e Material Permanente	154	02030412200011008449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Material de Consumo	170	02022060500122011339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Material de Consumo	160	02030412200012009339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	634	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	648	02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	788	02.11.101.304.0002.1120.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	575	02.11.04.122.0002.1122.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	635	02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	701	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00 BLMAC FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	801	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00 VIG. SAN. FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 BLMAC FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00 VIG. SAN. FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e	901	02130412200011154449052001001001	PROC. GERAL



Material Permanente		<i>RECURSO PRÓPRIO</i>	DO MUNICÍPIO
Material de Consumo	895	02130206100012106339030001001001 <i>RECURSO PRÓPRIO</i>	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2018.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 244/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS DIVERSAS

DATA DE ABERTURA: 30/08/2018

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu (ua) Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 004/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 2754/2005 de 11/08/2005 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital,



desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02.

3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. **Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.**

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público, enquanto perdurar a penalidade;

4.2.2. Que estejam em processo de falência.

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações do art. 9º da Lei 8.666/93.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.



5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



6.1. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, a certidão deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a certidão constante do item 6.1 deste edital, será aceita a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

6.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;



7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope n.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 79/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

Licitante:



Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 79/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço unitário**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

8.3.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução/entrega dos produtos/serviços objeto desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.



8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.8. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.



IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a)Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão



a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

11.3.1. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses constados da contratação, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município



de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.



11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.



12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Caberá a contratante a fiscalização e o recebimento do objeto.

13.2. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

13.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

13.4. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratado.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. **Entregar o(s) objeto(s)** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

14.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



14.6. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providencias e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

14.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

14.8. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

14.9. A licitante vencedora promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

14.10. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto tais como: frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas dentre outros será por conta da licitante vencedora.

14.11. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

14.12. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

14.13. Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.

14.14. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

14.15. A licitante vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

14.16. No ato da entrega do objeto a licitante vencedora deverá fornecer a Contratante o “comprovante de metragem de cada carregamento do objeto”, onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.



14.17. Após a entrega por parte da licitante vencedora de todo quantitativo expedido na autorização de fornecimento e conferência do objeto por parte da fiscalização da Contratante envolvendo qualidade e quantidade, a licitante vencedora poderá emitir a nota fiscal.

14.18. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto.

14.19. A Licitante vencedora deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso do item anterior e na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.4.1. Para os fins mencionados no item 16.4, “V”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 20.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.6. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

18.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

19.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

XX – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

20.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

20.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

20.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

20.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

20.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

XXI – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.3. Caberá ao órgão fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços”;



21.5.. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

22.4. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

22.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

22.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

22.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

22.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não



comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.9. O edital e seus anexos, bem como os demais elementos da fase interna, poderão ser consultados e encontram-se disponíveis na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

XXIII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – TERMO DO CONTRATO

Pouso Alegre, 24 de julho de 2018.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



ANEXO I

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 79/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA)
JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	*MOUSE USB PRETO - MOUSE USB PRETO, TIPO: MOUSE ÓPTICO; COR: PRETO; SENSOR: ÓPTICO LED; VELOCIDADE DE RASTREAMENTO MÍNIMO: 1.000 DPI; BOTÕES: 2; BOTÃO DE ROLAGEM: SIM – MECÂNICO; CONECTIVIDADE: COM CABO USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00009)	UNIDADE	186
02	*TECLADO USB PRETO - TECLADO USB PRETO, TIPO: TECLADO MULTIMÍDIA; COR: PRETO; FORMATO: PORTUGUÊS (ABNT2); QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS: 106 TECLAS; CONECTIVIDADE: COM CABO USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00010)	UNIDADE	172



03	<p>*PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS + SUPORTE DE TETO - PROJETO MULTIMÍDIA 3000 LUMENS + SUPORTE DE TETO, LUMENS: 3000 LUMENS; SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD OU DLP; RESOLUÇÃO NATIVA: XGA MÍNIMO DE (1024X768); ASPECTO DE IMAGEM: PADRÃO DE 4:3, DEVENDO SUPOSTAR TAMBÉM O ASPECTO 16:9 OU 16:10; CONTRASTE MÍNIMO: 10000:1; SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I E 1080P; ZOOM ÓPTICO: NO MÍNIMO, 1.2; TAMANHO DE PROJEÇÃO: 80" E 150"; FIXAÇÃO EM SUPORTE DE TETO: SIM; CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE DE TETO: FORNECIMENTO DE SUPORTE DE TETO COMPATÍVEL AO MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SUPORTE COM PERMISSÃO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA A INSTALAÇÃO ADEQUADA CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE: SUPORTE COM PERMISSÃO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES VÁLIDA PARA O PROJETO E PARA O SUPORTE.</p> <p style="text-align: center;">(CÓD. 087.00002)</p>	UNIDADE	16
04	<p>* ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS - TIPO: ROTEADOR / INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS / 1 PORTA WAN 10/100MBPS / BOTÕES: BOTÃO DE REDE WIRELESS LIGA/DESLIGA / BOTÃO WPS / RESET / BOTÃO LIGA/DESLIGA / PADRÕES WIRELESS: - IEEE 802.11N - IEEE 802.11G - IEEE 802.11B / ANTENA: - 3 ANTENAS FIXAS OMNIDIRECIONAIS DE 5DBI (RP-SMA) / FREQUÊNCIA: - 2.4-GHZ -5.0-GHZ / FUNÇÕES WIRELESS: - ATIVAR/DESATIVAR RADIO WIRELESS / - WDS BRIDGE - WMM - ESTATÍSTICAS WIRELESS / GERENCIAMENTO: - CONTROLE DE ACESSO - GERENCIAMENTO LOCAL - GERENCIAMENTO REMOTO / GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p style="text-align: center;">(CÓD. 087.00003)</p>	UNIDADE	70



05	<p>*FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTADORA DE PAPEL; FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR PAPEIS, CARTÕES, CDS E DVDS, GRAMPOS E CLIPES; CAPACIDADE MÍNIMA DE Nº DE FOLHAS (75G): 25; TIPO DE CORTE: EM TIRAS; - FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR PAPEIS, CARTÕES, CDS E DVDS, GRAMPOS E CLIPES; ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 230MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE Nº DE FOLHAS (75G): 25; TIPO DE CORTE: EM TIRAS; TAMANHO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM) MÁXIMO ACEITÁVEL: 6 MM; VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 2,0 M/MIN; CAPAC. MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 60KG/HORA; OS ACIONAMENTOS PODERÃO SER POR: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO COM REVERSÃO MANUAL NO BOTÃO; OU MULTIFUNÇÕES: INÍCIO E FIM AUTOMÁTICOS, PARADA E REVERSÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE EXCESSO DE PAPEL; OU CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA; OU PAINEL DE CONTROLE POR TOQUE; OU EQUIVALENTES. OS SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO OU OS CICLOS DE TRABALHOS PODERÃO SER: 25MIN LIGADO E 15MIN DESLIGADO; OU COM CICLO DE TRABALHO CONTÍNUO, SEM PARADA PARA RESFRIAMENTO; OU COM FUNCIONAMENTO 30 MIN E DESCANSO 40 MINUTOS; OU SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO EQUIVALENTES. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO ACEITÁVEL: 65dB; VOLUME DA LIXEIRA/CESTO MÍNIMO DE: 30 LITROS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p> <p style="text-align: center;">(CÓD. 111.00001)</p>	UNIDADE	16
----	--	---------	----



06	<p>*SWITCH 24 PORTAS + 2 SFP GERENCIÁVEL L3 - SWITCH 24 PORTAS + 2 SFP GERENCIÁVEL L3; TIPO: SWITCH; Nº DE PORTAS 10/100/1000MBPS: 24 PORTAS; NÍVEL DE GERENCIAMENTO: LAYER 3; SUPORTE A POE: NÃO; RACK MOUNTABLE: 19"; PORTA CONSOLE (RS-232): SIM; SLOT PARA FIBRA ÓTICA (GBIC): 2 PORTAS; VLAN: SIM; CASCATEAMENTO: SIM; PERFORMANCE CAPACIDADE DE SWITCHING: 12.0 GBPS OU SUPERIOR; DESEMPENHO DE ENCAMINHAMENTO: (64-BYTE PACKET SIZE) : 9.52 MPPS OU SUPERIOR; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>(Cód. 087.00004)</p>	UNIDADE	60
07	<p>*MONITOR LED 19 POLEGADAS - MONITOR LED 19 POLEGADAS, TIPO DE MONITOR: LED; TAMANHO DA TELA 19"; POSICIONAMENTO: POSSIBILIDADE DE GIRO 90 GRAUS PARA UTILIZAR NA VERTICAL; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768; PEDESTAL INCLUSO; CONEXÕES 1 HDMI E 1 D-SUB; COR DO PRODUTO PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DE INSTALAÇÃO, CABO D-SUB, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FONTE EXTERNA, BASE, CONECTOR DA BASE, MONITOR; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.</p> <p>(Cód. 087.00008)</p>	UNIDADE	78
08	<p>*PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL - PERFURADORA / ENCADERNADORA MANUAL, PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, POSSUINDO ALTA QUALIDADE, MATERIAL DE FACIL MANUSEIO PERMITINDO PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS., COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 425 MM. COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. COM VANTAGEM DE PERFURAÇÃO TANTO DE FOLHA A4 COMO FOLHA A3. MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA 460 MM X 260MM, PESO MÁXIMO 20 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>(Cód. 111.00002)</p>	UNIDADE	07



09	*HD EXTERNO DE 2TB (TERABYTE) - HD EXTERNO DE 2TB (TERABYTE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MB/S; CONEXÕES: USB 2.0 E 3.0; ALIMENTAÇÃO: USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 HD EXTERNO, 1 CABO USB 3.0 E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00007)	UNIDADE	13
10	*NOBREAK 600VA BIVOLT - NOBREAK 600VA BIVOLT; MÍNIMO DE TOMADAS: 4 TOMADAS; MICROPROCESSADO; POTÊNCIA MÁXIMA: 600VA; RENDIMENTO/AUTONOMIA: DE 30 MIN PARA 90W DE POTÊNCIA TOTAL; INDICADOR LUMINOSO DE REDE: SIM; CONEXÕES: CABO 5/15 E TOMADAS PADRÃO 5/15; REQUISITOS DO SISTEMA: REDE ELÉTRICA 115V E 220V; VOLTAGEM: BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOBREAK; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DE 12 MESES; MAIS INFORMAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ; FILTRO DE LINHA; 1 BATERIA SELADA INTERNA. (CÓD. 087.00001)	UNIDADE	115
11	*SCANNER DE MESA – SCANNER DE MESA, TIPO DE SCANNER: DUPLO CCD; INTERFACE PADRÃO: USB 3.0 SUPER. VELOC. (COMPATÍVEL COM USB 2.0); CONECTIVIDADE DE REDE: NÃO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 50PPM (COLOR E MONO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX: MÍNIMO 100PPM (COLOR E MONO); CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS; TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: ATÉ 21,8 LARGURA X ALTURA 599,4 CM; TAMANHO DO DOCUMENTO MÍNIMO: ATÉ 5,1 LARGURA X 5,4 ALTURA; GRAMATURA: 28 ATÉ 400 G/M²; DISPLAY: MONOCROMÁTICO DE 2 LINHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO: RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI; *PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS (ENTRADA)/ 24 BITS (SAÍDA); PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 8 BITS; FUNÇÃO “DIGITALIZAR PARA”: PC (ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL E OCR), FTP	UNIDADE	03



	REDE; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10; INTERFACE USB DIRETA: NÃO; *COMPATÍVEL COM TWAIN: SIM (DRIVER TWAIN INCLUSO); CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 6000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC (110-240 V) BIVOLT; CONSUMO DE ENERGIA: APROXIMADAMENTE 58.0W (DIGITALIZANDO) APROXIMADAMENTE 18.5W (MODO PRONTO) APROXIMADAMENTE 1.7W (MODO HIBERNANDO); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. (CÓD. 087.00005)		
12	*SCANNER PORTÁTIL – SCANNER PORTÁTIL, TIPO DE SCANNER: PORTÁTIL; INTERFACE PADRÃO: USB 3.0 SUPER. VELOC. (COMPATÍVEL COM USB 2.0); SELEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: A CORES/PRETO E BRANCO; CARTÃO DE MEMÓRIA: 8GB OU SUPERIOR; TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: ATÉ 21,8 LARGURA X ALTURA 599,4 CM; TAMANHO DO DOCUMENTO MÍNIMO: ATÉ 5,1 LARGURA X 5,4 ALTURA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE: RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI; FORMATOS DE SAÍDA: PDF E JPEG; BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PORTA USB OU ELÉTRICA BIVOLT 100-240V COM A POSSIBILIDADE DE CONECTAR O EQUIPAMENTO EM TOMADAS; BOLSA/MALETA: BOLSA/MALETA PARA TRANSPORTE DO SCANNER, QUE DEVE POSSUIR QUALIDADE CONSTRUTIVA QUE GARANTA SEGURANÇA E PROTEÇÃO EFETIVA PARA O EQUIPAMENTO; ACOMPANHAMENTO: DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABOS, ADAPTADORES, DRIVERS, MÍDIAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OCR COM SUPORTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00006)	UNIDADE	02
13	*ESTABILIZADOR – ESTABILIZADOR; RECURSOS POTENCIA NOMINAL 300 VA CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 115 V/127 V/220 V (A) 2,6/2,4/1,8 FAIXA	UNIDADE	245



	DE ENTRADA 95 V A 147V REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6% FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (HZ) 60 TEMPO DE RESPOSTA 1 CICLO DE REDE NÚMERO DE TOMADAS 4 OU MAIS PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO – VARISTOR PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TEMPERATURA – SIM PROTEÇÃO SOBRECARGA DE SAÍDA >= 200% 5.2. GARANTIA DOIS ANOS DO FABRICANTE. (CÓD. 087.00011)		
14	*FRAGMENTADORA DE MESA - FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE DE FRACIONAMENTO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 10; TAMANHO DO CESTO (L): 17; FRAGMENTA CD/ DVD; NÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 3 ;TENSÃO DE OPERAÇÃO (V AC): 110 V/ 60 HZ ; CORRENTE (A): 3,1 ;POTÊNCIA (WATTS): 310 ;TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 220; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS (MM): 4 X 45; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5 ;INTENSIDADE DE RUÍDO (DB): 72 ; CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2 CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 60 ; COR: CINZA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A X P X L: 348 X 232 X 366; PESO LÍQUIDO (KG): 4, E COM GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES. (CÓD. 111.00003)	UNIDADE	06

1.1.2. O valor estimado é o valor máximo aceitável pela Administração.

1.1.3. Estão incluídos no valor global todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da Empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

2.0. DA MODALIDADE DO CERTAME

Pregão Presencial para Registro de Preço.

3.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.



4.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência das Atas de Registro de Preços a serem firmadas, decorrentes do certame supracitado, será de 01 ano (12 meses), conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme preceitua a Lei 8.666 / 93, em seus artigos 27 a 31, que estabelecem os critérios para as condições de habilitação, as empresas participantes do certame deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



5.3 A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

5.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

5.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.3.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

5.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

5.3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

5.3.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

5.3.2.7. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

5.3.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

5.3.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura



Municipal de Pouso Alegre - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

5.3.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3.2.12. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

5.3.2.13. Aplica-se o disposto no art. 34 da Lei 11.488/07 às sociedades cooperativas.

6.0. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As empresas **DETENTORAS** das Atas de Registro de Preços a serem firmadas, obrigam-se ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

6.2. A Empresa Vencedora do certame somente entregará os produtos mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitidas pelas Secretarias, Superintendências ou Departamentos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG;

6.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra despesa relacionada à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da proponente;

6.4. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o termo de referência, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.0. DO PRAZO DE ENTREGA

Fica estipulado que o prazo de entrega dos materiais solicitados deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.0. DO LOCAL DE ENTREGA

Os locais de entrega dos materiais serão definidos por cada Secretaria, Superintendência ou Departamento requisitante, sendo que o local de entrega deverá constar na Ordem de Fornecimento emitida por cada uma delas.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



9.1. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais, indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

9.1.4. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Licitante Vencedora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;

9.1.5. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.7. O fornecimento dos produtos, de cada Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, deverá ocorrer em parcela única.

9.1.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente Licitação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

9.2. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, se obrigará a:

9.2.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

9.2.2. Permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, quando da entrega do equipamento/material;

9.2.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;

9.2.4. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar



na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.2.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

9.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

10.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à execução do contrato decorrente do certame supracitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	93	02010412200011001449052001001001 RECURSO PRÓRIO	GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	137	02020412200011006449052001001001 RECURSO PRÓRIO	SUPERINT. RECURSOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	460	02041339200161376449052001001001 RECURSO PRÓRIO	SUPERINT. DE CULTURA
Material de Consumo	1222	02071339200052552339030001001001 RECURSO PRÓRIO	SUPERINT. DE CULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	358	02071236100041157449052001472005 QESE FEDERAL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Material de Consumo	385	02021236100042053339030001472005 QESE FEDERAL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	1020	02050412200071020449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. DES. ECONÔMICO



DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	939	02152678200131077449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. TRÂNSITO
Material de Consumo	927	02150412200012068339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. TRÂNSITO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	907	02140412200011083449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. GESTÃO DE PESSOAS
Material de Consumo	914	02140412200012073339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. GESTÃO DE PESSOAS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	238	02060824400091022449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. POLÍTICAS SOCIAIS
Material de Consumo	261	02060824400092026339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. POLÍTICAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	565	02101854100111104449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	525	02091545100131162449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. DE OBRAS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	183	02040412200051103449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. LAZER E TURISMO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	168	02032060500121012449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Equipamentos e Material Permanente	154	02030412200011008449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Material de Consumo	170	02022060500122011339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Material de Consumo	160	02030412200012009339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA



DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	634	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	648	02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	788	02.11.101.304.0002.1120.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	575	02.11.04.122.0002.1122.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	635	02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	701	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00 BLMAC FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	801	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00 VIG. SAN. FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 BLMAC FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00 VIG. SAN. FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	901	02130412200011154449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
Material de Consumo	895	02130206100012106339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO

11.0. DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.0. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme Art. 67 da Lei 8.666 - "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a



contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

O Servidor Leandro Gomes Silveira responsável pelo Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, exercerá, ao final do certame, o papel primordial de “fiscal coordenador”, ficando incumbido do recebimento dos produtos, uma vez que os mesmos apresentam especificações técnicas inerentes aos segmentos da área de informática; será responsável pelas devidas conferências dos produtos requisitados, verificando principalmente, no ato da entrega, se os produtos estão devidamente lacrados, se estão em pleno funcionamento e se o fornecedor oferece garantia mínima de 01 ano (12 meses), contados a partir da data de entrega e se, principalmente, existe a correspondência entre o material entregue com o descrito no termo de referência.

Relacionamos a seguir os servidores que atuarão como fiscais de entrega dos produtos solicitados, designados pelos Departamentos, Superintendências e Secretarias da Prefeitura Municipal que fazem parte deste certame:

* Leandro Gomes Silveira (mat. 19.790)- Dados	Centro de Processamento de Dados
* Mariles Maria Tavares (mat. 19.623)-	Chefia de Gabinete
* Jaqueline Lima da Costa (mat. 19.903)- Materiais	Gerência de Recursos Materiais
* José Ronildo Lopes Soares (mat. 19.601)-	Sup. De Cultura
* Maria Cecília de Carvalho Leal (mat. 20.526)-	Secretaria de Educação
* Cristina Couto Fonseca Nogueira (mat. 20.057)- Econômico	Sec. Desenvolvimento. Econômico
* Maria Luiza Henrique Barcelos (mat. 19.662)-	Sec. De Trânsito e Transporte
* Mônica Emília Diório Baião (mat. 19.635)-	Sup. Gestão de Pessoas
* Jorge Luis de Godoy (mat. 13070)-	Sec. Políticas Sociais
* Eliane Pereira Camargo de Almeida (mat. 16.275)-	Sec. de Planejamento
* Carlos Omar de Souza (mat. 20.287)-	Sec. de Obras
* Ayla Karina Domingues Teixeira (mat. 19.616)-	Sec. de Turismo
* Ivete Dias Sobreiro Daolio (mat. 6.741)-	Sec. de Agricultura
* Juliane Aparecida Faria Tosta (mat. 19.638)-	Sec. de Agricultura
* Joselita Moraes de Souza (mat. 19.611)-	Secretaria de Saúde
* Leandro Gonçalves (mat. 19.651) -	Secretaria de Saúde

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



13.3. Será aplicada multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, poderá ser aplicada suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

13.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



14.0. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

14.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

15.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

15.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



15.6. No ato da Sessão Pública, na Fase de Lances do Certame, o vencedor deverá apresentar amostra do produto ou catálogo do fabricante, que comprove as especificações do produto ofertado conforme Termo de Referência.

16 – MODALIDADE

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Percebe-se que os padrões de desempenho foram objetivamente definidos no edital por meio das especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da licitação na modalidade pregão. Além disso, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses: I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**. Assim, tendo em vista a necessidade de contratação frequentes, de entregar parcelas do objeto, adota-se o sistema de registro de preços.

17. DA JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação (TI) pode ser definida como o conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos computacionais envolvendo **hardware, software, banco de dados e redes**, que visam permitir a obtenção, o armazenamento, o acesso, o gerenciamento e o uso das informações. Na verdade, as aplicações para TI são tantas - estão ligadas às mais diversas áreas - que há várias definições para a expressão e nenhuma delas consegue determiná-la por completo, simplificando, a TI foi criada para auxiliar o ser humano a lidar com informações.

Sendo a informação um patrimônio, um bem que agrega valor e dá sentido às atividades que a utilizam, é necessário fazer uso de recursos de TI de maneira apropriada, ou seja, é preciso utilizar ferramentas, sistemas ou outros meios que façam das informações um diferencial. Além disso, é importante buscar soluções que tragam resultados realmente relevantes, isto é, que permitam transformar as informações em algo com valor maior, sem deixar de considerar o aspecto do menor custo possível.

A justificativa para a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

A aquisição de equipamentos de informática derivou-se para a melhoria nas condições de

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



trabalho dos servidores públicos, por meio da otimização do tempo de serviço e da segurança e melhor desempenho dos equipamentos aos quais serão acoplados.

Reitera-se que tais equipamentos se fazem necessários para a confecção dos documentos, realização dos trâmites, comunicação interna (e externa), para a realização das reuniões e palestras, assim como a todos os elementos inerentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Estes itens adquiridos poderão auxiliar a Administração Pública e, consecutivamente, seu planejamento.

Quanto à modalidade licitatória, o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal², são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”.

Feitas estas considerações, tem-se que se trata de bens e serviços comuns, uma vez que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**;

II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;

IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

José Dimas Fonseca
Fonseca
Chefe de Gabinete
Cultura

Regina M. F. A. Brito
Sup. Cultura

Leila de Fátima
Sec. Educação e

Dino Francescato
Sobreiro

Wagner Mutti Tavares

Ricardo Henrique



**Sec. Des. Econômico
Pessoas**

**Sudário Rios Braga
Sec. Políticas Sociais**

**Elaine A. F. Asbahr
Silva
Se. De Turismo**

**Demétrius Amaral Beltrão
Procuradoria Geral**

Sec. Trânsito e Transporte

**Rinaldo Lima Oliveira
Sec. de Planejamento**

**Antônio Dionício Pereira
Sec. de Agricultura**

**Leandro Correa de Oliveira
Sup. Gestão Recursos Materiais**

Sup. Gestão de

**Rinaldo Lima Oliveira
Sec. de Obras**

Silvia Regina P.

Sec. de Saúde



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	*MOUSE USB PRETO - MOUSE USB PRETO, TIPO: MOUSE ÓPTICO; COR: PRETO; SENSOR: ÓPTICO LED; VELOCIDADE DE RASTREAMENTO MÍNIMO: 1.000 DPI; BOTÕES: 2; BOTÃO DE ROLAGEM: SIM – MECÂNICO; CONECTIVIDADE: COM CABO USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (C Ó D . 0 8 7 . 0 0 0 0 9)	UNIDADE	186		
02	*TECLADO USB PRETO - TECLADO USB PRETO, TIPO: TECLADO MULTIMÍDIA; COR: PRETO; FORMATO: PORTUGUÊS (ABNT2); QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS: 106 TECLAS; CONECTIVIDADE: COM CABO USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (C Ó D . 0 8 7 . 0 0 0 1 0)	UNIDADE	172		



03	<p>*PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS + SUPORTE DE TETO - PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS + SUPORTE DE TETO, LUMENS: 3000 LUMENS; SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD OU DLP; RESOLUÇÃO NATIVA: XGA MÍNIMO DE (1024X768); ASPECTO DE IMAGEM: PADRÃO DE 4:3, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 16:9 OU 16:10; CONTRASTE MÍNIMO: 10000:1; SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I E 1080P; ZOOM ÓPTICO: NO MÍNIMO, 1.2; TAMANHO DE PROJEÇÃO: 80" E 150"; FIXAÇÃO EM SUPORTE DE TETO: SIM; CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE DE TETO: FORNECIMENTO DE SUPORTE DE TETO COMPATÍVEL AO MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SUPORTE COM PERMISSÃO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA A INSTALAÇÃO ADEQUADA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE: SUPORTE COM PERMISSÃO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES VÁLIDA PARA O PROJETOR E PARA O SUPORTE.</p> <p>(Cód. 087.00002)</p>	UNIDADE	16		
----	---	---------	----	--	--



04	* ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS - TIPO: ROTEADOR / INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS / 1 PORTA WAN 10/100MBPS / BOTÕES: BOTÃO DE REDE WIRELESS LIGA/DESLIGA / BOTÃO WPS / RESET / BOTÃO LIGA/DESLIGA / PADRÕES WIRELESS: - IEEE 802.11N - IEEE 802.11G - IEEE 802.11B / ANTENA: - 3 ANTENAS FIXAS OMNIDIRECIONAIS DE 5DBI (RP-SMA) / FREQUÊNCIA: - 2.4-GHZ -5.0-GHZ / FUNÇÕES WIRELESS: - ATIVAR/DESATIVAR RADIO WIRELESS / - WDS BRIDGE - WMM - ESTATÍSTICAS WIRELESS / GERENCIAMENTO: - CONTROLE DE ACESSO - GERENCIAMENTO LOCAL - GERENCIAMENTO REMOTO / GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00003)	UNIDADE	70		
-----------	---	---------	-----------	--	--



05	<p>*FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTADORA DE PAPEL; FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR PAPEIS, CARTÕES, CDS E DVDS, GRAMPOS E CLIPES; CAPACIDADE MÍNIMA DE Nº DE FOLHAS (75G): 25; TIPO DE CORTE: EM TIRAS; - FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR PAPEIS, CARTÕES, CDS E DVDS, GRAMPOS E CLIPES; ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 230MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE Nº DE FOLHAS (75G): 25; TIPO DE CORTE: EM TIRAS; TAMANHO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM) MÁXIMO ACEITÁVEL: 6 MM; VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 2,0 M/MIN; CAPAC. MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 60KG/HORA; OS ACIONAMENTOS PODERÃO SER POR: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO COM REVERSÃO MANUAL NO BOTÃO; OU MULTIFUNÇÕES: INÍCIO E FIM AUTOMÁTICOS, PARADA E REVERSÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE EXCESSO DE PAPEL; OU CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA; OU PAINEL DE CONTROLE POR TOQUE; OU EQUIVALENTES. OS SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO OU OS CICLOS DE TRABALHOS PODERÃO SER: 25MIN LIGADO E 15MIN DESLIGADO; OU COM CICLO DE TRABALHO CONTÍNUO, SEM PARADA PARA RESFRIAMENTO; OU COM FUNCIONAMENTO 30 MIN E DESCANSO 40 MINUTOS; OU SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO EQUIVALENTES. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO ACEITÁVEL: 65dB; VOLUME DA LIXEIRA/CESTO MÍNIMO DE: 30 LITROS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>	UNIDADE	16		
----	---	---------	----	--	--



	(C Ó D . 111.00001)				
06	<p>*SWITCH 24 PORTAS + 2 SFP GERENCIÁVEL L3 - SWITCH 24 PORTAS + 2 SFP GERENCIÁVEL L3; TIPO: SWITCH; N° DE PORTAS 10/100/1000MBPS: 24 PORTAS; NÍVEL DE GERENCIAMENTO: LAYER 3; SUPORTE A POE: NÃO; RACK MOUNTABLE: 19"; PORTA CONSOLE (RS-232): SIM; SLOT PARA FIBRA ÓTICA (GBIC): 2 PORTAS; VLAN: SIM; CASCATEAMENTO: SIM; PERFORMANCE CAPACIDADE DE SWITCHING: 12.0 GBPS OU SUPERIOR; DESEMPENHO DE ENCAMINHAMENTO: (64-BYTE PACKET SIZE) : 9.52 MPPS OU SUPERIOR; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>(C Ó D . 087.00004)</p>	UNIDADE	60		
07	<p>*MONITOR LED 19 POLEGADAS - MONITOR LED 19 POLEGADAS, TIPO DE MONITOR: LED; TAMANHO DA TELA 19"; POSICIONAMENTO: POSSIBILIDADE DE GIRO 90 GRAUS PARA UTILIZAR NA VERTICAL; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768; PEDESTAL INCLUSO; CONEXÕES 1 HDMI E 1 D-SUB; COR DO PRODUTO PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DE INSTALAÇÃO, CABO D-SUB, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FONTE EXTERNA, BASE, CONECTOR DA BASE, MONITOR; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.</p> <p>(C Ó D . 087.00008)</p>	UNIDADE	78		



08	*PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL - PERFURADORA / ENCADERNADORA MANUAL, PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, POSSUINDO ALTA QUALIDADE, MATERIAL DE FACIL MANUSEIO PERMITINDO PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS., COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MINIMO DE 425 MM. COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. COM VANTAGEM DE PERFURAÇÃO TANTO DE FOLHA A4 COMO FOLHA A3. MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA 460 MM X 260MM, PESO MÁXIMO 20 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 111.00002)	UNIDADE	07		
09	*HD EXTERNO DE 2TB (TERABYTE) - HD EXTERNO DE 2TB (TERABYTE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MB/S; CONEXÕES: USB 2.0 E 3.0; ALIMENTAÇÃO: USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 HD EXTERNO, 1 CABO USB 3.0 E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00007)	UNIDADE	13		



10	*NOBREAK 600VA BIVOLT - NOBREAK 600VA BIVOLT; MÍNIMO DE TOMADAS: 4 TOMADAS; MICROPROCESSADO; POTÊNCIA MÁXIMA: 600VA; RENDIMENTO/AUTONOMIA: DE 30 MIN PARA 90W DE POTÊNCIA TOTAL; INDICADOR LUMINOSO DE REDE: SIM; CONEXÕES: CABO 5/15 E TOMADAS PADRÃO 5/15; REQUISITOS DO SISTEMA: REDE ELÉTRICA 115V E 220V; VOLTAGEM: BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOBREAK; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DE 12 MESES; MAIS INFORMAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ; FILTRO DE LINHA; 1 BATERIA SELADA INTERNA. (CÓD. 087.00001)	UNIDADE	115		
11	*SCANNER DE MESA – SCANNER DE MESA, TIPO DE SCANNER: DUPLO CCD; INTERFACE PADRÃO: USB 3.0 SUPER. VELOC. (COMPATÍVEL COM USB 2.0); CONECTIVIDADE DE REDE: NÃO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 50PPM (COLOR E MONO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX: MÍNIMO 100PPM (COLOR E MONO); CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS; TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: ATÉ 21,8 LARGURA X ALTURA 599,4 CM; TAMANHO DO DOCUMENTO MÍNIMO: ATÉ 5,1 LARGURA X 5,4 ALTURA; GRAMATURA: 28 ATÉ 400 G/M ² ; DISPLAY: MONOCROMÁTICO DE 2 LINHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO: RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI; *PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS	UNIDADE	03		



	(ENTRADA)/ 24 BITS (SAÍDA); PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 8 BITS; FUNÇÃO “DIGITALIZAR PARA”: PC (ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL E OCR), FTP REDE; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10; INTERFACE USB DIRETA: NÃO; *COMPATÍVEL COM TWAIN: SIM (DRIVER TWAIN INCLUSO); CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 6000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC (110-240 V) BIVOLT; CONSUMO DE ENERGIA: APROXIMADAMENTE 58.0W (DIGITALIZANDO) APROXIMADAMENTE 18.5W (MODO PRONTO) APROXIMADAMENTE 1.7W (MODO HIBERNANDO); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. (CÓD. 087.00005)				
12	*SCANNER PORTÁTIL – SCANNER PORTÁTIL, TIPO DE SCANNER: PORTÁTIL; INTERFACE PADRÃO: USB 3.0 SUPER. VELOC. (COMPATÍVEL COM USB 2.0); SELEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: A CORES/PRETO E BRANCO; CARTÃO DE MEMÓRIA: 8GB OU SUPERIOR; TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: ATÉ 21,8 LARGURA X ALTURA 599,4 CM; TAMANHO DO DOCUMENTO MÍNIMO: ATÉ 5,1 LARGURA X 5,4 ALTURA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE: RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI; FORMATOS DE SAÍDA: PDF E JPEG; BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PORTA USB OU ELÉTRICA BIVOLT 100-240V COM A POSSIBILIDADE DE CONECTAR O EQUIPAMENTO EM TOMADAS; BOLSA/MALETA: BOLSA/MALETA PARA TRANSPORTE DO SCANNER,	UNIDADE	02		



	<p>QUE DEVE POSSUIR QUALIDADE CONSTRUTIVA QUE GARANTA SEGURANÇA E PROTEÇÃO EFETIVA PARA O EQUIPAMENTO; ACOMPANHAMENTO: DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABOS, ADAPTADORES, DRIVERS, MÍDIAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OCR COM SUPORTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00006)</p>				
13	<p>*ESTABILIZADOR – ESTABILIZADOR; RECURSOS POTENCIA NOMINAL 300 VA CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 115 V/127 V/220 V (A) 2,6/2,4/1,8 FAIXA DE ENTRADA 95 V A 147V REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6% FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (HZ) 60 TEMPO DE RESPOSTA 1 CICLO DE REDE NÚMERO DE TOMADAS 4 OU MAIS PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO – VARISTOR PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TEMPERATURA – SIM PROTEÇÃO SOBRECARGA DE SAÍDA >= 200% 5.2. GARANTIA DOIS ANOS DO FABRICANTE. (CÓD. 087.00011)</p>	UNIDADE	245		
14	<p>*FRAGMENTADORA DE MESA - FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE DE FRACIONAMENTO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 10; TAMANHO DO CESTO (L): 17; FRAGMENTA CD/ DVD; NÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 3 ;TENSÃO DE OPERAÇÃO (V AC): 110 V/ 60 HZ ; CORRENTE (A): 3,1 ;POTÊNCIA (WATTS): 310 ;TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM):</p>	UNIDADE	06		



220; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS (MM): 4 X 45; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5 ;INTENSIDADE DE RUÍDO (DB): 72 ; CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2 CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 60 ; COR: CINZA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A X P X L: 348 X 232 X 366; PESO LÍQUIDO (KG): 4, E COM GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES. (CÓD. 111.00003)				
---	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre MG.....de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º, neste ato representado pela Secretária Municipal, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de, publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 79/2018**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**, visando atender às necessidades do **(NOME DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



ÍTE M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	Valor Unitário	Valor Total
01	*MOUSE USB PRETO - MOUSE USB PRETO, TIPO: MOUSE ÓPTICO; COR: PRETO; SENSOR: ÓPTICO LED; VELOCIDADE DE RASTREAMENTO MÍNIMO: 1.000 DPI; BOTÕES: 2; BOTÃO DE ROLAGEM: SIM – MECÂNICO; CONECTIVIDADE: COM CABO USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00009)	UNIDA DE	186		
02	*TECLADO USB PRETO - TECLADO USB PRETO, TIPO: TECLADO MULTIMÍDIA; COR: PRETO; FORMATO: PORTUGUÊS (ABNT2); QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS: 106 TECLAS; CONECTIVIDADE: COM CABO USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00010)	UNIDA DE	172		



03	<p>*PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS + SUPORTE DE TETO - PROJETO MULTIMÍDIA 3000 LUMENS + SUPORTE DE TETO, LUMENS: 3000 LUMENS; SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD OU DLP; RESOLUÇÃO NATIVA: XGA MÍNIMO DE (1024X768); ASPECTO DE IMAGEM: PADRÃO DE 4:3, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 16:9 OU 16:10; CONTRASTE MÍNIMO: 10000:1; SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I E 1080P; ZOOM ÓPTICO: NO MÍNIMO, 1.2; TAMANHO DE PROJEÇÃO: 80" E 150"; FIXAÇÃO EM SUPORTE DE TETO: SIM; CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE DE TETO: FORNECIMENTO DE SUPORTE DE TETO COMPATÍVEL AO MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SUPORTE COM PERMISSÃO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA A INSTALAÇÃO ADEQUADA CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE: SUPORTE COM PERMISSÃO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES VÁLIDA PARA O PROJETO E PARA O SUPORTE.</p> <p>(CÓD. 087.00002)</p>	UNIDA DE	16		
----	---	-------------	----	--	--



04	* ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS - TIPO: ROTEADOR / INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS / 1 PORTA WAN 10/100MBPS / BOTÕES: BOTÃO DE REDE WIRELESS LIGA/DESLIGA / BOTÃO WPS / RESET / BOTÃO LIGA/DESLIGA / PADRÕES WIRELESS: - IEEE 802.11N - IEEE 802.11G - IEEE 802.11B / ANTENA: - 3 ANTENAS FIXAS OMNIDIRECIONAIS DE 5DBI (RP-SMA) / FREQUÊNCIA: - 2.4-GHZ - 5.0-GHZ / FUNÇÕES WIRELESS: - ATIVAR/DESATIVAR RADIO WIRELESS / - WDS BRIDGE - WMM - ESTATÍSTICAS WIRELESS / GERENCIAMENTO: - CONTROLE DE ACESSO - GERENCIAMENTO LOCAL - GERENCIAMENTO REMOTO / GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00003)	UNIDA DE	70		
-----------	---	-------------	-----------	--	--



05	<p>*FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTADORA DE PAPEL; FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR PAPEIS, CARTÕES, CDS E DVDS, GRAMPOS E CLIPES; CAPACIDADE MÍNIMA DE Nº DE FOLHAS (75G): 25; TIPO DE CORTE: EM TIRAS; - FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR PAPEIS, CARTÕES, CDS E DVDS, GRAMPOS E CLIPES; ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 230MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE Nº DE FOLHAS (75G): 25; TIPO DE CORTE: EM TIRAS; TAMANHO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM) MÁXIMO ACEITÁVEL: 6 MM; VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 2,0 M/MIN; CAPAC. MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 60KG/HORA; OS ACIONAMENTOS PODERÃO SER POR: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO COM REVERSÃO MANUAL NO BOTÃO; OU MULTIFUNÇÕES: INÍCIO E FIM AUTOMÁTICOS, PARADA E REVERSÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE EXCESSO DE PAPEL; OU CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA; OU PAINEL DE CONTROLE POR TOQUE; OU EQUIVALENTES. OS SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO OU OS CICLOS DE TRABALHOS PODERÃO SER: 25MIN LIGADO E 15MIN DESLIGADO; OU COM CICLO DE TRABALHO CONTÍNUO, SEM PARADA PARA RESFRIAMENTO; OU COM FUNCIONAMENTO 30 MIN E DESCANSO 40 MINUTOS; OU SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO EQUIVALENTES. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO ACEITÁVEL: 65dB; VOLUME DA LIXEIRA/CESTO MÍNIMO DE: 30 LITROS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. (CÓD. 111.00001)</p>	UNIDA DE	16		
----	--	-------------	----	--	--



06	<p>*SWITCH 24 PORTAS + 2 SFP GERENCIÁVEL L3 - SWITCH 24 PORTAS + 2 SFP GERENCIÁVEL L3; TIPO: SWITCH; N° DE PORTAS 10/100/1000MBPS: 24 PORTAS; NÍVEL DE GERENCIAMENTO: LAYER 3; SUPORTE A POE: NÃO; RACK MOUNTABLE: 19"; PORTA CONSOLE (RS-232): SIM; SLOT PARA FIBRA ÓTICA (GBIC): 2 PORTAS; VLAN: SIM; CASCATEAMENTO: SIM; PERFORMANCE CAPACIDADE DE SWITCHING: 12.0 GBPS OU SUPERIOR; DESEMPENHO DE ENCAMINHAMENTO: (64-BYTE PACKET SIZE) : 9.52 MPPS OU SUPERIOR; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00004)</p>	UNIDA DE	60		
07	<p>*MONITOR LED 19 POLEGADAS - MONITOR LED 19 POLEGADAS, TIPO DE MONITOR: LED; TAMANHO DA TELA 19"; POSICIONAMENTO: POSSIBILIDADE DE GIRO 90 GRAUS PARA UTILIZAR NA VERTICAL; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768; PEDESTAL INCLUSO; CONEXÕES 1 HDMI E 1 D-SUB; COR DO PRODUTO PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DE INSTALAÇÃO, CABO D-SUB, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FONTE EXTERNA, BASE, CONECTOR DA BASE, MONITOR; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. (CÓD. 087.00008)</p>	UNIDA DE	78		



08	*PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL - PERFURADORA / ENCADERNADORA MANUAL, PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, POSSUINDO ALTA QUALIDADE, MATERIAL DE FACIL MANUSEIO PERMITINDO PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS., COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 425 MM. COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. COM VANTAGEM DE PERFURAÇÃO TANTO DE FOLHA A4 COMO FOLHA A3. MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA 460 MM X 260MM, PESO MÁXIMO 20 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 111.00002)	UNIDA DE	07		
09	*HD EXTERNO DE 2TB (TERABYTE) - HD EXTERNO DE 2TB (TERABYTE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MB/S; CONEXÕES: USB 2.0 E 3.0; ALIMENTAÇÃO: USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 HD EXTERNO, 1 CABO USB 3.0 E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00007)	UNIDA DE	13		



10	<p>*NOBREAK 600VA BIVOLT - NOBREAK 600VA BIVOLT; MÍNIMO DE TOMADAS: 4 TOMADAS; MICROPROCESSADO; POTÊNCIA MÁXIMA: 600VA; RENDIMENTO/AUTONOMIA: DE 30 MIN PARA 90W DE POTÊNCIA TOTAL; INDICADOR LUMINOSO DE REDE: SIM; CONEXÕES: CABO 5/15 E TOMADAS PADRÃO 5/15; REQUISITOS DO SISTEMA: REDE ELÉTRICA 115V E 220V; VOLTAGEM: BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOBREAK; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DE 12 MESES; MAIS INFORMAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ; FILTRO DE LINHA; 1 BATERIA SELADA INTERNA. (CÓD. 087.00001)</p>	UNIDA DE	115		
11	<p>*SCANNER DE MESA – SCANNER DE MESA, TIPO DE SCANNER: DUPLO CCD; INTERFACE PADRÃO: USB 3.0 SUPER. VELOC. (COMPATÍVEL COM USB 2.0); CONECTIVIDADE DE REDE: NÃO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 50PPM (COLOR E MONO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX: MÍNIMO 100PPM (COLOR E MONO); CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS; TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: ATÉ 21,8 LARGURA X ALTURA 599,4 CM; TAMANHO DO DOCUMENTO MÍNIMO: ATÉ 5,1 LARGURA X 5,4 ALTURA; GRAMATURA: 28 ATÉ 400 G/M²; DISPLAY: MONOCROMÁTICO DE 2 LINHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO: RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI; *PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS (ENTRADA)/ 24 BITS (SAÍDA); PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 8 BITS; FUNÇÃO “DIGITALIZAR PARA”: PC (ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL E OCR), FTP</p>	UNIDA DE	03		



	REDE; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10; INTERFACE USB DIRETA: NÃO; *COMPATÍVEL COM TWAIN: SIM (DRIVER TWAIN INCLUSO); CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 6000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC (110-240 V) BIVOLT; CONSUMO DE ENERGIA: APROXIMADAMENTE 58.0W (DIGITALIZANDO) APROXIMADAMENTE 18.5W (MODO PRONTO) APROXIMADAMENTE 1.7W (MODO HIBERNANDO); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. (CÓD. 087.00005)				
12	*SCANNER PORTÁTIL – SCANNER PORTÁTIL, TIPO DE SCANNER: PORTÁTIL; INTERFACE PADRÃO: USB 3.0 SUPER. VELOC. (COMPATÍVEL COM USB 2.0); SELEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: A CORES/PRETO E BRANCO; CARTÃO DE MEMÓRIA: 8GB OU SUPERIOR; TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: ATÉ 21,8 LARGURA X ALTURA 599,4 CM; TAMANHO DO DOCUMENTO MÍNIMO: ATÉ 5,1 LARGURA X 5,4 ALTURA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE: RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI; FORMATOS DE SAÍDA: PDF E JPEG; BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PORTA USB OU ELÉTRICA BIVOLT 100-240V COM A POSSIBILIDADE DE CONECTAR O EQUIPAMENTO EM TOMADAS; BOLSA/MALETA: BOLSA/MALETA PARA TRANSPORTE DO SCANNER, QUE DEVE POSSUIR QUALIDADE CONSTRUTIVA QUE GARANTA SEGURANÇA E PROTEÇÃO EFETIVA PARA O EQUIPAMENTO; ACOMPANHAMENTO: DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABOS, ADAPTADORES, DRIVERS, MÍDIAS E	UNIDA DE	02		



	DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OCR COM SUPORTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 087.00006)				
13	*ESTABILIZADOR – ESTABILIZADOR; RECURSOS POTENCIA NOMINAL 300 VA CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 115 V/127 V/220 V (A) 2,6/2,4/1,8 FAIXA DE ENTRADA 95 V A 147V REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6% FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (HZ) 60 TEMPO DE RESPOSTA 1 CICLO DE REDE NÚMERO DE TOMADAS 4 OU MAIS PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO – VARISTOR PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TEMPERATURA – SIM PROTEÇÃO SOBRECARGA DE SAÍDA >= 200% 5.2. GARANTIA DOIS ANOS DO FABRICANTE. (CÓD. 087.00011)	UNIDA DE	245		
14	*FRAGMENTADORA DE MESA - FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE DE FRACIONAMENTO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 10; TAMANHO DO CESTO (L): 17; FRAGMENTA CD/ DVD; NÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 3 ;TENSÃO DE OPERAÇÃO (V AC): 110 V/ 60 HZ ; CORRENTE (A): 3,1 ;POTÊNCIA (WATTS): 310 ;TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 220; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS (MM): 4 X 45; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5 ;INTENSIDADE DE RUÍDO (DB): 72 ; CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2 CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 60 ; COR: CINZA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A X P X L: 348 X 232 X 366; PESO LÍQUIDO	UNIDA DE	06		



(KG): 4, E COM GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES. (CÓD. 111.00003)				
---	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. A Secretaria gerenciadora será a

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) **XXXX**;
- . b) **XXXXXX**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à



cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.
 - 5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.1.5. Por razões de interesse público;
 - 5.1.6. A pedido do fornecedor.
- 5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de meses,.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro nos casos e condições previstos no edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a:

9.1.1. Caberá a contratante a fiscalização e o recebimento do objeto.

9.1.2. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

9.1.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

9.1.4. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratado.

9.2. A **DETENTORA** da ata de registro de preços se obriga a:

9.2.1. **Entregar o(s) objeto(s)** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

9.2.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

9.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.2.6. Substituir imediatamente os carregamentos que forem devolvidos por conter ou não apresentarem compatibilidade com as exigências do termo de referência;

9.2.7. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

9.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

9.2.9. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.2.10. É de responsabilidade de a licitante vencedora transportar o material até o local conforme item 5.1 do Termo de Referência.

9.2.11. A licitante vencedora promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

9.2.12. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto tais como: frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas dentre outros será por conta da licitante vencedora.

9.2.13. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

9.2.14. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

9.2.15. Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.



9.2.16. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

9.2.17. A licitante vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.2.18. No ato da entrega do objeto a licitante vencedora deverá fornecer a Contratante o “comprovante de metragem de cada carregamento do objeto”, onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.

9.2.19. Após a entrega por parte da licitante vencedora de todo quantitativo expedido na autorização de fornecimento e conferência do objeto por parte da fiscalização da Contratante envolvendo qualidade e quantidade, a licitante vencedora poderá emitir a nota fiscal.

9.2.20. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto.

9.2.21. A Licitante vencedora deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item do Termo de Referência e item do Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	93	02010412200011001449052001001001 RECURSO PRÓRIO	GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	137	02020412200011006449052001001001 RECURSO PRÓRIO	SUPERINT. RECURSOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
------------------	--------------	----------------	-------------------



Equipamentos e Material Permanente	460	02041339200161376449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUPERINT. DE CULTURA
Material de Consumo	1222	02071339200052552339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUPERINT. DE CULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	358	02071236100041157449052001472005 QESE FEDERAL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Material de Consumo	385	02021236100042053339030001472005 QESE FEDERAL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	1020	02050412200071020449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. DES. ECONÔMICO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	939	02152678200131077449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. TRÂNSITO
Material de Consumo	927	02150412200012068339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. TRÂNSITO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	907	02140412200011083449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. GESTÃO DE PESSOAS
Material de Consumo	914	02140412200012073339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. GESTÃO DE PESSOAS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	238	02060824400091022449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. POLÍTICAS SOCIAIS
Material de Consumo	261	02060824400092026339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. POLÍTICAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	565	02101854100111104449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	525	02091545100131162449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. DE OBRAS



DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	183	02040412200051103449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. LAZER E TURISMO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	168	02032060500121012449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Equipamentos e Material Permanente	154	02030412200011008449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Material de Consumo	170	02022060500122011339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Material de Consumo	160	02030412200012009339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	634	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	788	02.11.101.304.0002.1120.4.490.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	575	02.11.04.122.0002.1122.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	635	02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	701	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00 BLMAC FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	801	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00 VIG. SAN. FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 BLMAC FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00 VIG. SAN. FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	901	02130412200011154449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
Material de Consumo	895	02130206100012106339030001001001	PROC. GERAL



		RECURSO PRÓPRIO	DO MUNICÍPIO
--	--	------------------------	---------------------

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2018.

Chefe de Gabinete

CONTRATANTE

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2018(dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n°, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 79/2018**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**



POUSO ALEGRE – MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	93	02010412200011001449052001001001 RECURSO PRÓRIO	GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	137	02020412200011006449052001001001 RECURSO PRÓRIO	SUPERINT. RECURSOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	460	02041339200161376449052001001001 RECURSO PRÓRIO	SUPERINT. DE CULTURA
Material de Consumo	1222	02071339200052552339030001001001 RECURSO PRÓRIO	SUPERINT. DE CULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	358	02071236100041157449052001472005 QESE FEDERAL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Material de Consumo	385	02021236100042053339030001472005 QESE FEDERAL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	1020	02050412200071020449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. DES. ECONÔMICO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	939	02152678200131077449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. TRÂNSITO
Material de Consumo	927	02150412200012068339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. TRÂNSITO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
------------------	--------------	----------------	-------------------



Equipamentos e Material Permanente	907	02140412200011083449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. GESTÃO DE PESSOAS
Material de Consumo	914	02140412200012073339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. GESTÃO DE PESSOAS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	238	02060824400091022449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. POLÍTICAS SOCIAIS
Material de Consumo	261	02060824400092026339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. POLÍTICAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	565	02101854100111104449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	525	02091545100131162449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. DE OBRAS

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	183	02040412200051103449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SUP. LAZER E TURISMO

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	168	02032060500121012449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Equipamentos e Material Permanente	154	02030412200011008449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Material de Consumo	170	02022060500122011339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA
Material de Consumo	160	02030412200012009339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	634	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	788	02.11.101.304.0002.1120.4.490.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	575	02.11.04.122.0002.1122.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE



Equipamentos e Material Permanente	635	02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	701	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00 BLMAC FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente	801	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00 VIG. SAN. FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAB	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 BLMAC FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00 VIG. SAN. FEDERAL	SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	SECRETARIA
Equipamentos e Material Permanente	901	02130412200011154449052001001001 RECURSO PRÓPRIO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
Material de Consumo	895	02130206100012106339030001001001 RECURSO PRÓPRIO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.



3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total dehoras ao preço unitário de R\$.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

6.3.1. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses constados da contratação, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.



6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a contratante a fiscalização e o recebimento do objeto.

7.2. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.



7.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

7.4. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Entregar o(s) objeto(s)** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Substituir imediatamente os carregamentos que forem devolvidos por conter ou não apresentarem compatibilidade com as exigências do termo de referência;

8.7. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

8.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

8.9. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.10. É de responsabilidade de a licitante vencedora transportar o material até o local conforme item 5.1 do Termo de Referência.



8.11. A licitante vencedora promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

8.12. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto tais como: frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas dentre outros será por conta da licitante vencedora.

8.13. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.14. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

8.15. Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.

8.16. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

8.17. A licitante vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8.18. No ato da entrega do objeto a licitante vencedora deverá fornecer a Contratante o “comprovante de metragem de cada carregamento do objeto”, onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.

8.19. Após a entrega por parte da licitante vencedora de todo quantitativo expedido na autorização de fornecimento e conferência do objeto por parte da fiscalização da Contratante envolvendo qualidade e quantidade, a licitante vencedora poderá emitir a nota fiscal.

8.20. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto.

8.21. A Licitante vencedora deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.



Parágrafo Terceiro - Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada



como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



d) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2018.

Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CONTRATANTE

CONTRATADA